

Direito Constitucional I

I

Imagine que foi aprovada uma lei com o seguinte conteúdo:

Artigo 1.º - Os estrangeiros que cometam crimes em território português podem escolher ser julgados pelos tribunais ou pelo Ministro da Justiça.

Artigo 2.º - Se condenados pelo Ministro da Justiça, os estrangeiros podem reduzir até 50% o tempo de prisão se pagarem um milhão de euros por cada mês de condenação.

Artigo 3.º - Se condenados pelos tribunais, os estrangeiros podem escolher entre cumprir a pena em estabelecimento prisional ou, durante o tempo de condenação, serem alienados para prestarem serviço gratuito a quem os adquirir.

- 1) Que problemas jurídico-constitucionais pode suscitar esta lei à luz de um Estado de direitos humanos? (6 vals.)
- 2) Se fosse chamado a defender a validade desta lei, que argumentos jurídico-políticos utilizaria? (4 vals.).

II

Comente a seguinte afirmação (10 vals.):

“Pode dizer-se que a França é a pátria do constitucionalismo: os principais protagonistas do pensamento político ocidental foram franceses, tal como o constitucionalismo francês marca todos os sistemas de governo – se não fosse a França, nem a ideia de Carta Constitucional existiria”.

5 de janeiro de 2026, às 11h30m

90 minutos + 15 minutos

Direito Constitucional I

I

Imagine que foi aprovada uma lei com o seguinte conteúdo:

Artigo 1.º - Os estrangeiros que cometam crimes em território português podem escolher ser julgados pelos tribunais ou pelo Ministro da Justiça.

Artigo 2.º - Se condenados pelo Ministro da Justiça, os estrangeiros podem reduzir até 50% o tempo de prisão se pagarem um milhão de euros por cada mês de condenação.

Artigo 3.º - Se condenados pelos tribunais, os estrangeiros podem escolher entre cumprir a pena em estabelecimento prisional ou, durante o tempo de condenação, serem alienados para prestarem serviço gratuito a quem os adquirir.

1) Que problemas jurídico-constitucionais pode suscitar esta lei à luz de um Estado de direitos humanos? (6 vals.)

(a) *O conceito de Estado de direitos humanos – da perfeição à imperfeição descaraterizadora;*

(b) *Artigo 1.º:*

— *O princípio da equiparação e a proibição de discriminações infundadas – a igualdade como elemento do Estado de direitos humanos;*

— *Idem: podem os estrangeiros ter direitos que não são atribuídos aos nacionais? – a discriminação lesiva dos nacionais;*

— *O julgamento de crimes pelo Ministro da Justiça e a separação de poderes – a reserva dos tribunais como garantia do Estado de direitos humanos;*

— *A separação de poderes como limite à autonomia da vontade;*

— *(...);*

(c) *Artigo 2.º:*

— *O privilégio dos estrangeiros e, dentro destes, daqueles que mais meios financeiros possuem – a proibição de uma tal discriminação em função do princípio da igualdade de todos perante a lei;*

— *(...);*

(d) *Artigo 3.º:*

— *Dignidade humana e proibição da alienação das pessoas como se fossem coisas;*

- *Idem: a irrenunciabilidade da dignidade pelo próprio – a autoreferencialidade da dignidade como limite à liberdade / autonomia da vontade;*
- (...).

2) Se fosse chamado a defender a validade desta lei, que argumentos jurídico-políticos utilizaria? (4 vals.).

- *A vontade do Estado – os autores defensores da primazia do Estado: Platão, Hobbes e Hegel;*
- *A força da vontade geral – Rousseau e a maioria como critério de decisão;*
- *A autonomia da vontade, enquanto espaço de liberdade, como elemento integrante da dignidade humana – o problema dos seus limites ante a perda (temporária) de personalidade e a flexibilidade da separação de poderes;*
- *Os defensores da discriminação de grupos sociais – Platão e Nietzsche;*
- *A força da razão de Estado em Maquiavel – as razões financeiras num cenário de exceção;*
- (...).

II

Comente a seguinte afirmação (10 vals.):

“Pode dizer-se que a França é a pátria do constitucionalismo: os principais protagonistas do pensamento político ocidental foram franceses, tal como o constitucionalismo francês marca todos os sistemas de governo – se não fosse a França, nem a ideia de Carta Constitucional existiria”.

- 1) *A discussão em torno do papel da França, da Grã-Bretanha e dos EUA na construção do constitucionalismo:*
 - *Papel essencial de cada um destes países – principais contributos;*
 - *Concordância ou discordância face a esta passagem da frase: é mesmo verdade que a França é a pátria do constitucionalismo?*
 - *Idem: valorização de uma opinião pessoal fundamentada;*
 - (...):
- 2) *Franceses protagonistas do pensamento político ocidental e o seu contributo:*
 - *Jean Bodin;*
 - *Montesquieu;*
 - *Rousseau;*

- *Benjamin Constant*;
 - *Jacques Maritain*;
 - *Jean Paul Sartre*;
 - (...);
- 3) *Os sistemas de governo com origem no constitucionalismo francês:*
- *Sistema de assembleia: 1793*;
 - *Sistema diretorial: 1795*;
 - *Sistema cesarista: Napoleão I e Napoleão III*;
 - *Monarquia limitada: 1814-1830*;
 - *Sistema orleanista: 1830-1848*;
 - *Sistema parlamentar de assembleia: III República*;
 - *Sistema semipresidencial e o hiperpresidencialismo: 1958*;
 - (...);
- 4) *Mas nem todos os sistemas de governo tiveram a sua origem em França:*
- *Sistema parlamentar de gabinete*;
 - *Sistema presidencial*;
 - *Sistema de chanceler*;
 - (...);
- 5) *A França e a ideia de Carta Constitucional:*
- *O conceito de Carta Constitucional – titularidade do poder constituinte*;
 - *Carta Constitucional e princípio monárquico: 1814*;
 - *Carta Constitucional e compromisso com o poder democrático: 1830*;
 - *A projeção externa da Carta Constitucional francesa*;
 - (...);
- 6) *Comentário geral à frase*;
- 7) (...).

5 de janeiro de 2026, às 11h30m

90 minutos + 15 minutos